



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Avançado Lucas do Rio Verde

Portaria Interna 17/2016 de 22 de novembro de 2016 - IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde – MT.*

O DIRETOR GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT*, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n. 499 de 09 de março de 2015, publicado no DOU de 11 de março de 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, e em acordo a Resolução n. 055 de 24 de junho de 2015:

RESOLVE:

- I – Aprovar o Regulamento Interno de Professores Conselheiros de Turmas em Cursos Técnicos do IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde.*
- II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.


João Vicente Neto
Diretor Geral “Pró-Tempore”
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015



**REGULAMENTO INTERNO DE PROFESSORES CONSELHEIROS DE TURMAS
EM CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* AVANÇADO LUCAS DO
RIO VERDE**

CAPITULO I

Da Definição

Art. 1º O professor conselheiro de turma é uma atribuição docente e somente poderá ser exercida por docente lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Parágrafo único: Todos os docentes do quadro efetivo e substituto com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva – DE, poderão ser designados como professores conselheiros de turma.

CAPITULO II

Dos Objetivos da função de Conselheiro de turma

Art. 2º Aumentar a aproximação entre os servidores, estudantes e comunidade escolar do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Art. 3º Estabelecer estratégias de trabalho para a adaptação, rendimento escolar e convívio em sociedade na comunidade escolar do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde para os estudantes.

Art. 4º Consolidar canal de comunicação e orientação para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas dos estudantes dentro do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

CAPITULO II

Do perfil do Professor Conselheiro de turma

Art. 5º O professor conselheiro do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, considerado um agente de integração entre a comunidade escolar e a turma, deverá:

- I. Ter visão clara da missão, premissa e objetivos do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, bem como capacidade de transmiti-la;
- II. Possuir capacidade de diálogo e interação com a comunidade escolar;
- III. Estimular e criar condições para compartilhar informações;
- IV. Ser capaz de lidar e preparar as pessoas para o enfrentamento a situações adversas;
- V. Possuir facilidade para expressão e comunicação;
- VI. Possuir atitude inovadora;



VII. Apresentar postura ética.

CAPITULO V

Da Indicação e Nomeação do Professor Conselheiro de turma

Art. 6º A indicação do professor conselheiro será realizada pela Coordenação Geral de Ensino do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, em acordo a este regulamento e das atribuições pedagógicas de cada docente.

Art. 7º A indicação será realizada anualmente, após atribuição das cargas horárias, pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenação de Curso Técnico do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, podendo o docente conselheiro ser re-indicado, para a mesma turma, por mais 1 (um) ano letivo.

Parágrafo único: Preferencialmente será indicado um novo professor conselheiro para cada turma, a cada ano letivo.

Art. 8º A indicação do professor conselheiro de turma do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde ocorrerá, preferencialmente na seguinte ordem:

- I. Docente com o melhor perfil, conforme descrito no Art. 5º deste regulamento;
- II. Docente com menor carga horária atribuída no ano letivo vigente.

Art. 9º Será nomeado 1 (um) conselheiro por turma.

Art. 10 Os professores conselheiros deverão comprometer-se na participação das atividades demandadas pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenação de Curso Técnico do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Art. 11 Para efeito de contabilização no Plano de Trabalho Docente – PTD do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, o professor conselheiro nomeado, computará 1 (uma) hora semanal como atividade de orientação de turma.

Art. 12 Após indicação do professor conselheiro realizada pela Coordenação Geral de Ensino, o Diretor Geral do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde emitirá Portaria Interna.

CAPITULO VI

Das Atribuições do Conselheiro de Turma

Art. 13 São atribuições do professor conselheiro de turma:

- a) Analisar e conhecer o perfil da turma no tocante ao aproveitamento acadêmico, disciplina, frequência, e demais atividades do processo de ensino aprendizagem;
- b) Estabelecer diálogo junto a turma de sua responsabilidade sensibilizando-a e incentivando-a a criar momentos de reflexões e discussões que favoreçam a melhoria do perfil e convívio da turma no *Campus* Avançado;
- c) Receber informações dos servidores do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde sobre o rendimento acadêmico e disciplinar da turma sob sua orientação;
- d) Representar e apresentar as atividades desenvolvidas com turma sob sua responsabilidade no conselho de classe;



- e) Informar a turma de todas as atividades administrativas e pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*, quando socializado em reuniões administrativas, pedagógicas e sindicais;
- f) Ser o interlocutor entre a turma, os docentes, a coordenação de curso e equipe gestora do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde* na busca de melhorias das atividades do processo de ensino aprendizagem e convivência no ambiente escolar;
- g) Participar das reuniões onde for solicitado a sua presença;
- h) Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada;
- i) Dar pleno conhecimento ao documento de direitos e deveres dos discentes, bem como ao regulamento disciplinar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT;
- j) Promover junto com a Coordenação de Curso Técnico a eleição anual do discente representante de turma;
- k) Reunir-se periodicamente com o estudante representante da turma para coleta de informações, planejamento e atuação na busca de soluções a problemas observados nas dificuldades do aprendizado, rendimento escolar, metodologia de ensino dos docentes, indisciplina e convívio em grupo;
- l) Dirimir questões internas à turma relativos ao convívio em grupo juntamente com o estudante representante da turma;
- m) Encaminhar as instâncias superiores e competentes os casos com maiores complexidades, sugerindo as ações pertinentes.

CAPITULO VII

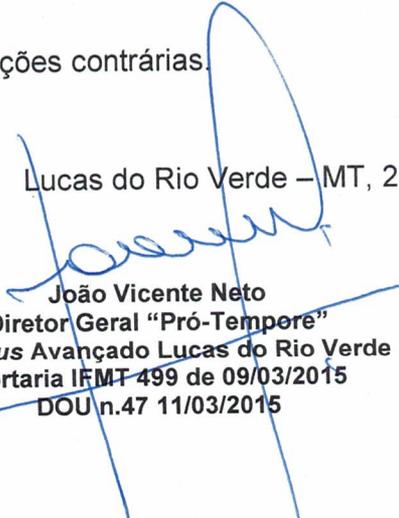
Das Considerações Finais

Art. 14 As faltas do professor conselheiro de turma às reuniões de conselho de classe deverão ser justificadas por escrito.

Art. 15 Os casos omissos a este regulamento serão dirimidas pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenação de Ensino Técnico do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*.

Art. 16 Revogam-se as disposições contrárias.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de novembro de 2016.


João Vicente Neto
Diretor Geral “Pró-Tempore”
Campus Avançado Lucas do Rio Verde -
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015